

Quarta-feira, 18 de abril de 2012

O peixe como um bem comum

P7_TA(2012)0129

Declaração do Parlamento Europeu, de 18 de abril de 2012, sobre o peixe como um bem comum

(2013/C 258 E/05)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 117.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982, que dispõe que "Todos os Estados têm o dever de tomar ou de cooperar com outros Estados para tomar as medidas (...) necessárias para a conservação dos recursos vivos do alto mar",
 - Tendo em conta o Acordo para Promover o Respeito das Medidas Internacionais de Conservação e Gestão por parte das Embarcações Pesqueiras do Alto Mar de 1993 e o Código de Conduta da FAO para a Pesca Responsável de 1995,
 - Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o consumo mundial médio de peixe atingiu um nível recorde de 17 kg por pessoa por ano, e que o peixe assegura mais de 15 % do consumo de proteínas a mais de 3 mil milhões de pessoas;
- B. Considerando que a sustentabilidade global das pescas é uma condição prévia necessária para a conservação das unidades populacionais e o acesso das gerações futuras a este inestimável recurso marinho, e que a concentração da propriedade da actividade pesqueira em mãos privadas tem sérios efeitos negativos;
- C. Considerando que é necessário empreender acções à escala mundial tendo em vista proteger este recurso e assegurar que ele seja considerado um bem comum, garantindo também a repartição equitativa dos benefícios colectivos conexos;
1. Convida a Comissão a promover acções legislativas, a nível da União Europeia e dos Estados-Membros, sobre a importância do peixe como um bem comum global, a aplicar as medidas necessárias com vista a proteger os recursos marinhos, a garantir o acesso a estes recursos e a utilização sustentável dos mesmos – através da coordenação internacional – e a realizar uma campanha de informação dos cidadãos da União Europeia;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários ⁽¹⁾, ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

(¹) A lista dos signatários está publicada no Anexo 1 da Acta de 18 de abril de 2012 (P7_PV(2012)04-18(ANN1)).

As crianças com síndrome de Down

P7_TA(2012)0130

Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de abril de 2012, sobre as crianças com síndrome de Down

(2013/C 258 E/06)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,